

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

PODER LEGISLATIVO

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO 002/2021, DATADA DE 08/12/2021 – QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAZ SABER** que a Câmara, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Inciso I do Artigo 3º da Resolução 002/2021, datada de 08/12/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (...)

I – anualmente, em sessão legislativa ordinária independente de convocação, funcionará de 02 de fevereiro a 19 de dezembro, exceto no primeiro ano de cada Legislatura os trabalhos do Poder Legislativo iniciarão na segunda terça-feira do mês de janeiro, considerando-se recesso parlamentar o período compreendido entre as datas das reuniões. **(NR)**

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


PAULO FUNDÃO

Presidente